

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO №. 002/2022 - SODF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DISTRITO FEDERAL Nº. 008/2023 - SODF, nos Termos do Padrão nº. 01/2002.

Processo nº.: 00110-00000149/2023-18.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a CCL Serviços em Rodovias - Eireli - ME, CNPJ nº. 29.105.107/0001-86, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense nº 794, Cajuru - Curitiba/PR, CEP 82.960-000, doravante denominada CONTRATADA, representada por CLEYTON LEOCADIO DE LARA, portador da identidade nº. 7.365.508-0 e CPF nº. 020.404.959-83, na qualidade de Representante Legal.

Cláusula Segunda - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2022 - SODF (id. 79176246), da Propostas de Preço (id. 98347243 e 99508646) da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG e o Termo de Referência.

Cláusula Terceira - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de geotécnicos/geológicos, e de controle tecnológico laboratorial (concreto, betumes e solos), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, destinados à elaboração de projetos e à fiscalização/acompanhamento das obras sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, conforme anexos I e II. Lote 01 - Sondagens e Poços Exploratórios; Lote 02 - Serviços de Laboratório e Controle Tecnológico, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2022 - SODF (id. 79176246), Ata de Registro de Preços nº 001/2023 (id. 102889838), Propostas de Preço (id. 98347243 e 99508646) e o Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor e do Reajustamento

- 5.1 O valor total do contrato é de R\$ 5.482.036,23 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil trinta e seis reais e vinte e três centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.
 - 5.2 Para fins de reajustamento do Contrato deverão ser observadas as seguintes condicionantes:
- 5.2.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento, de acordo com art. 28 da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, a Contratada fará jus ao reajustamento após o interregno de um ano, contado da data base do orçamento (AGOSTO/2021), aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV, INCC-M, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei nº 10.192/2001.
- 5.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 5.2.4 O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária

- 6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 - I. Unidade Orçamentária: 22.101
 - II. Programa de Trabalho: 15.451.6209.3856.0001
 - III. Natureza da Despesa: 33.90.35

IV. Fonte de Recursos: 100

6.2 - O empenho a favor da contratada é de R\$ 5.482.036,23 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil trinta e seis reais e vinte e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 0258, emitida em 13/04/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, fonte 100.

Cláusula Sétima - Do Pagamento

- 7.1 O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s), de acordo com as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do atestado de execução emitido pela SODF, acompanhado da fatura/nota fiscal correspondente, que será atestada pelo executor do Contrato após as devidas verificações.
- 7.2 Para efeito de pagamento, a SODF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:
- 7.3 Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);
- 7.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- 7.5 Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

- 8.1 O contrato terá vigência de 39 (trinta e nove) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o item 11 do Termo de Referência, Anexo I ao presente edital, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF.
- 8.2 O prazo total para execução dos serviços está estipulado em 36 (trinta e seis) meses, contados do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela SODF/SUAF, no DF.
- 8.3 Caso se faça necessária a celebração de termos aditivos versando sobre a inclusão de itens novos ou acréscimos de quantitativos de itens já previstos no orçamento base, deverão ser observados os preços praticados no mercado, que tenham por limite aqueles contidos em tabelas de preços oficiais e a manutenção obrigatória do desconto inicialmente ofertado pela CONTRATADA com vistas a garantir o equilíbrio econômicofinanceiro do contrato e evitar prática irregular do "jogo de planilha".
- 8.4 O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
- 8.5 Ordem de Serviço a Terceiros (OST): Após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início dos Serviços (por parte da SUAF), a CONTRATADA será solicitada à realização dos serviços contratados por meio de Ordem de Serviço à Terceiros (OST), as quais serão emitidas pelos correspondentes Fiscais do Contrato (nomeados pela SUPOP e SUAF).
- 8.6 O Termo de será recebido depois de efetuada limpeza total da área envolvida e formalmente comunicada à SODF. Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do contratado, devidamente protocolada na SODF, mediante comprovada adequação do objeto aos termos contratuais e especificações contidas no Termo de Referência.
- 8.7 Termo de Recebimento Definitivo será recebido por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto, aos termos contratuais da Lei nº 8.666/93, no prazo de 90 dias corridos.
- 8.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei 8666/93 art.73, § 2º ou pelo contrato. Com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, fica estabelecido, a partir da data de sua emissão, o compromisso da CONTRATADA pelo cumprimento do prazo de 5 (cinco) anos, mencionados no artigo 618 caput e parágrafo único, da Lei 10.406/2002, que institui o Código Civil:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como

Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

8.9 O prazo para conclusão da obra poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja solicitação escrita da CONTRATADA, protocolizada até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do Contrato, e se configure qualquer uma das hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona – Das garantias

- 9.1 Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATADA deverá recolher o valor de R\$ 274.101,81 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e um reais e oitenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo ser prestada na forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsão constante do Edital.
 - 9.2 A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades, admitida combinação entre elas:
 - Moeda corrente do país;

- Caução em dívida pública;
- Carta de fiança bancária; e
- Seguro-Garantia.
- 9.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - A cobertura da garantia deverá se estender até 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato.
 - O atraso autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
 - 9.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 9.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica no Banco Regional de Brasília -BRB, com correção monetária.
- 9.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.9 A garantia prestada pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento à SODF.
- 9.10 Para assinatura de aditivo contratual de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar a prorrogação da fiança bancária referente ao período de prorrogação do mesmo.

Cláusula Décima - Da responsabilidade do Distrito Federal

- 10.1 O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;
- 10.2 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que anotará em diário de obra todas as ocorrências verificadas;
 - 10.3 Fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar sua execução, para a liberação dos recursos;
- 10.4 O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista do que for demandado:
- 10.5 À FISCALIZAÇÃO compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos mesmos, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;
- 10.6 A FISCALIZAÇÃO lançará no Livro de Ocorrência de Atividades todas as observações dignas de registro para controle das atividades, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA;
 - 10.7 Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas;
 - 10.8 Atestar a execução do contrato; e
 - 10.9 Cumprir as demais obrigações contidas no Edital e Termo de Referência

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 11.1 A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
- I até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do
 Contrato;
 - II comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
 - 11.2 Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
 - 11.3 A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 11.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5 A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários por ventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.
- 11.6 É proibido o uso de mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço, sob pena de rescisão contratual e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis (lei distrital nº 5.061 de 08.03.2013).
 - 11.7 A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências da Lei Distrital nº 4.770/2012:
 - I -recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública;
 - II comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

- 11.8 Comprovar, mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados.
 - 11.8.1 Incluem-se nessa obrigação as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos do Distrito Federal.
- 11.8.2 As irregularidades encontradas em relação às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias das empresas de que trata este artigo devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção, quando não identificada a má-fé ou a incapacidade de correção.
- 11.8.3 O não atendimento das determinações constantes da Lei Distrital nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções. (Lei Distrital nº 5.087/2013 e Decreto Distrital nº 39.978/2019)
- 11.8.4 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB)
- 11.8.5 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
 - 11.9. É proibido qualquer conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015)
 - I discriminatório contra a mulher;
 - II que incentive a violência contra a mulher;
 - III que exponha a mulher a constrangimento;
 - IV homofóbico;
 - V que represente qualquer tipo de discriminação.
 - 11.9.1. Estas disposições aplicam-se às contratações de profissionais do setor artístico.
- 11.9.2. O uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 11.10. Será exigida da contrata a implantação do Programa de Integridade das empresas, conforme determinação da Lei 6.112 de 02 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.176, de 16/07/2018 e Lei nº 6.308/2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388 de 14/01/2020. (RETIRAR SE O VALOR ESTIMADO FOR INFERIOR A R\$ 5.000.000,00)
 - 11.10.1. Para o cumprimento do disposto no item anterior, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I Relatório de Perfil, nos termos do Anexo VI do edital;
 - II Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo VII do edital.
- 11.11. Deverá ser reservado o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.
- 11.11.1. As empresas responsáveis pelas obras e pelos serviços devem informar ao órgão do governo que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas prevista no caput.
- 11.12 nas contratações de serviços com prestação de mão de obra exclusiva de cláusula que caracterize como falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale - transporte e do auxílio - alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.13 Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - 11.14 Cumprir as demais obrigações contidas no Edital e Termo de Referência.

Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual

- 12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
- 12.3 Caberá o reajuste/repactuação de preços para a contratação de serviços continuados, observado o dispostos na Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG, conforme previsão no Edital.

Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, conforme Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, desde que não seja caso de rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão

15.1 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 e Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF).

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Cláusula Décima Nona - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cláusula Vigésima - Do combate à Corrupção

- 20.1 Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
 - 1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
 - 2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
 - 3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - 4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
 - 5 De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.
- 20.2 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

P	/	D	IS.	TR	IT) F	E	D	E	R	٩L	:
---	---	---	-----	----	----	-----	---	---	---	---	----	---

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

P/ CONTRATADA:

CLEYTON LEOCADIO DE LARA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Renata Santos de Souza	Wesley Santos
CPF: 006.953.141-22	CPF: 060.659.991-64

Contrato	Lote	Firma Executora	CNPJ	Objeto
004/2016	U	CONSÓRCIO NOVO TÚNEL	10.441.611/0001-29	Elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto - Ceilândia (E-W) e nº 2 no sentido Ceilândia - Plano Piloto (W-E); e remodelações do viaduto da Avenida Samdú, compreendido entre os eixos nº 3 a 7 e 14 a 17 e do sistema viário em superficie da Avenida Central, compreendidos nos eixos de nº 8 a 13.
006/2016	11	HYTEC Construções, Terraplenagem e Incorporação Ltda.	02.141.279/0001-59	Execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 11).
019/2016	5	Construtora ARTEC S/A	00.086.165/0001-28	Execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (Lote 05).
021/2016	10	BASEVI Construções S/A	00.016.576/0001-47	Execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 10)
004/2017	3	HYTEC Construções, Terraplenagem e Incorporação Ltda.	02.141.279/0001-59	Execução de serviços de pavimentação e drenagem /urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - Lote 3.
009/2020	U	CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA.	08.064.693/0001-98	Execução de obras de complementação do sistema viário da Estrada Setor Policial Militar (ESPM) até o Terminal da Asa Sul (TAS), contemplando serviços de construção das Obras de Arte Especiais (fundações e estruturas), pavimentação, drenagem e sinalização.
018/2020	U	CONSÓRCIO FUTURE ATP/PRISMA	-	Execução dos serviços de Supervisão e Acompanhamento das Obras de Implantação do Túnel Rodoviário sob a Avenida Central de Taguatinga, de Remodelação da Avenida Central e do Viaduto da Avenida SAMDU e da Elaboração de seus respectivos Projetos Executivos, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 001/2020 – ASCAL/PRES/NOVACAP
014/2021	U	CONSÓRCIO HP	41.896.659/0001-55	Execução dos serviços da Etapa 1 dos Serviços de Requalificação da Via MN1, entre a Via N3 e a Via M1, nas Quadras ao longo da Avenida Hélio Prates (entre a Via N3 até a Via M1, Quadras QNN 17, QNN 18, CNN 1, CNN 2, QNN 1, QNN 2, QNM 2 e QNM 1,) contemplando ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento dos bolsões de estacionamentos públicos, inclusão de via marginal, pavimentação da faixa de rolamento direita da Via MN1, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, ainda serão executadas obras complementares de drenagem e sinalização, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 015/2020 - ASCAL/PRES
015/2021	02	COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	37.843.570/0001-53	Contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 012 / 2020 – DECOMP/DA
018/2021	U	FUTURE MOTION BRASIL SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA	35.467.604/0001-27	Empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de supervisão e apoio técnico nas obras de implantação do viaduto da EPIG (interseção com a via de acesso ao parque da cidade e o setor sudoeste) e alças de acesso e infraestrutura urbana, no âmbito do corredor de

				transporte público – Eixo Oeste – DF, para assistir a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços nº 005 / 2019 - ASCAL/PRES Contratação de empresa para execução das Obras de
019/2021	U	CONSÓRCIO G4 - Vicente Pires	42.370.214/0001-08	Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Vicente Pires, incluindo pavimentação asfáltica, rotatórias, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e implantação de uma galeria subterrânea, em Tunnel Liner, em Lote Único, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 09 / 2020 – DECOMP/DA
020/2021	U	CONSÓRCIO VIADUTO EPIG	42.421.318/0001-96	Contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 011 / 2020 – DECOMP/DA
021/2021	U	CONSÓRCIO TECHNE-UFC	43.552.590/0001-78	Contratação de empresa, para a revisão e readequação dos Projetos Executivos de drenagem no Setor Habitacional Mestre D'Armas, Região Administrativa de Planaltina – RA PLAN, pela SODF, no Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços nº. 008/2020 - DECOMP/DA (doc. 50566834), da Proposta de doc. 64279572 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 91 (doc. 47189926), que passam a integrar o presente Termo
022/2021	U	CONSÓRCIO G5 ESPM	43.619.133/0001-53	Contratação de empresa para execução das Obras de Reformulação do Sistema Viário na Estrada do Setor Policial Militar – ESPM, no trecho entre a interseção EPIG/ESPM e o viaduto W3 Sul, para Implantação de Corredor Exclusivo de Transporte Público Coletivo no Sistema BRT (Bus Rapid Transit), denominado Corredor Eixo Oeste, contemplando adequações na via existente, pavimentação, drenagem, sinalização, paisagismo, calçadas, ciclovias e execução de Bacia de Detenção, localizada na área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Santuário de Vida Silvestre Riacho Fundo Área III, às margens da DF-051, Estrada Parque das Nações – Via L4, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 016/2020 - DECOMP/DA
025/2021	U	CONSÓRCIO STE/FUTURE ATP/PRISMA – BRT	43.810.723/0001-69	Serviços de Supervisão das Obras de Reformulação do Sistema Viário na Estrada do Setor Policial Militar – ESPM no trecho entre a interseção EPIG/ESPM e o viaduto W3 Sul, para Implantação de Corredor Exclusivo de Transporte Público Coletivo no Sistema BRT (Bus Rapid Transit), denominado Corredor Eixo Oeste, incluindo além das adequações na via existente, a pavimentação, drenagem, sinalização, paisagismo, calçadas, ciclovias, um Tunnel Liner sob a via do Metrô-DF (nas proximidades do Terminal Asa Sul - TAS) e a execução de uma Bacia de Detenção, localizada na área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Santuário de Vida Silvestre Riacho Fundo - Área III, às margens da DF-051 (Estrada Parque das Nações – Via L4, consoante especifica o Edital de Tomada de Preço nº. 007/2020 - DECOMP/DA
001/2022	U	CONSÓRCIO LÍDER	44.858.021/0001-18	Contratação de Empresa para Execução dos serviços da Revitalização da Av. Paranoá, com cerca de 2,7km de extensão e caixa de 40m em média. Compreende além da revitalização/requalificação da Avenida, o tratamento dos pequenos largos localizados atrás dos pontos de ônibus — passeios de conjunto, conforme denominação da antiga Gesud/Suplan/Seduma, tendo como foco a melhoria das condições de acessibilidade/mobilidade do pedestre e do ciclista, considerando as determinações da Política Naciona de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) e do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal — PDTU/DF, além das normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 005/2021 - DECOMP/DA
003/2022	01	A ROSSETTO FILHO EPP	29.079.618/0001-70	Contratação de empresas, para a elaboração e readeaquação de projeto executivo de Infraestrutura Urbana – DRENAR DF, na Região Administrativa de Taguatinga – TAG, no

				Distrito Federal – DF. Lote 01 - Revisão do Projetos Executivos de drenagem nas áreas de contribuição das bacias denominadas I, II, III, IV, V, VI, VII e verificação de contribuição nas Bacias do Taguaparque, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços nº. 001/2021 - DECOMP/DA
004/2022	02	A ROSSETTO FILHO EPP	29.079.618/0001-70	Contratação de empresas, para a elaboração e readeaquação de projeto executivo de Infraestrutura Urbana – DRENAR DF, na Região Administrativa de Taguatinga – TAG, no Distrito Federal – DF. Lote 02 - Revisão do Projetos Executivos de drenagem nas áreas de ontribuição das bacias denominadas VIII, IX, X, XI, XII, XII, XIV, XV, XVI e XVII e verificação de contribuição nas Bacias do Taguaparque e elaboração de projeto urbanístico das vias transversais entre as Av. Comercial e SAMDU, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços nº. 001/2021 - DECOMP/DA
006/2022	U	TVA CONSTRUÇÃO EIRELI	09.366.582/0001-07	Execução do reservatório de detenção 10 e adequação dos projetos e execução do reservatório de detenção 11, localizados no lote 05 do Setor Habitacional Bernardo Sayão (SHBS), Região Administrativa RA-GUAR — Brasília, próximo a ponte que liga o Guará (QE 38) ao SMPW, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 001/2021 — DECOMP/DA (id. 57716539)
007/2022	U	LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	20.025.738/0001-10	Execução dos serviços de implantação/requalificação das calçadas, incluindo implantação de piso intertravado, implantação de mobiliário urbano (lixeiras), plantio de grama e execução de rampas de acessibilidade ao longo da avenida w3 sul, entre as quadras 703 e 715 do Setor de Habitações Individuais Geminadas Sul - SHIGS, Região Administrativa do Plano Piloto - RA-PP, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico Nº 01/2022-SODF (id. 78207651)
009/2022	U	CONSÓRCIO HÉLIO PRATES	45.733.470/0001-00	Contratação de empresa para execução dos serviços de requalificação da Etapa 2 da Avenida Hélio Prates, em Taguatinga-DF, RA-TAG, entre a QNG/QI 1 e a EPCT (DF-001) – Pistão Norte. Os serviços compreendem ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento e pavimentação de estacionamentos públicos, implantação de pavimentação rígida e recuperação de pavimento flexível na Av. Hélio Prates, implantação de corredor exclusivo para BRT (Bus Rapid Transit), implantação de ciclovia, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, obras de drenagem, sinalização e execução de obras no interior do Parque Ecológico do Cortado com implantação de lagoas de detenção e solução para contenção de erosão junto ao mirante do parque, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 008/2021 – DECOMP/DA.
015/2022	U	PENTA ENGENHARIA LTDA	10.202.890/0001-78	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Requalificação Urbana, incluindo recuperação de pavimentação, sinalização, paisagismo, implantação de mobiliário urbano, execução de calçadas, escadas e rampas do Setor Comercial Sul, Quadra 03, Região Administrativa do Plano Piloto - RA-PP, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 011 / 2021 – DECOMP/DA
016/2022	U	HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA	02.141.279/0001-59	Execução das Obras de Infraestrutura Urbana, para a restauração do pavimento da Avenida W3 Sul, Asa Sul, Brasília/DF, incluindo reconstrução da estrutura em pavimento rígido, na faixa da direita; reconstrução em pavimento flexível em trechos da faixa central; restauração do revestimento asfáltico nos demais trechos e faixas daquela Avenida; as readequações do sistema de drenagem em decorrência da necessidade de realocação de bocas-delobo e /ou condição estrutural do sistema, Região Administrativa do Plano Piloto - RA-PP, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 001/2022 - SODF (id. 84141960), da Proposta de Preços (id. 87528819, 87530262, 87530642 e 87530799), da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Distrital nº. 6.138, de 26/04/2018 e Projeto Básico (id. 81450288) e seus complementos
017/2022	Ū	HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA	02.141.279/0001-59	Contratação de empresa para execução das obras de infraestrutura urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 01 e parte do Trecho 03, incluindo pavimentação, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical, bacias e OAE que promoverá a ligação interna entre os Trechos 01 e 02 no Setor Habitacional Sol Nascente - RA-SOL, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 009/2021 – DECOMP/DA (doc. 82396623), da Proposta de Preços. (doc. 86593767,

				86594144, 86594312 e 86594630), do Termo de Referência nº. 12 (doc. 82196397)
019/2022	U	FUTURE MOTION BRASIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.	35.467.604/0001-27	Contratação de empresa, com vistas à Supervisão para a "Elaboração de Estudos Técnicos, Projetos Básicos e Executivos; Execução das Obras de Readequação e Manual de Operação, Uso e Manutenção da rodovia DF-011", denominada Estrada Parque Indústrias Gráficas - EPIG, incluindo implantação de faixa exclusiva para ônibus no Sistema BRT (Bus Rapid Transit), viadutos, estações BRT, passagens para pedestres, infraestrutura urbana e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto licitado, devidamente especificado no Edital de Concorrência nº 018/2020 - DECOMP/DA (doc. 51284302), da Proposta de Preços (doc. 61069249) e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 103 (doc. 49790850)
020/2022	U	URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	07.125.585/0001-15	Execução dos serviços de Requalificação Urbana do Setor Comercial Sul, Quadra 05, Asa Sul, Brasília-DF, Região Administrativa do Plano Piloto - RA-PP, compreendendo a recuperação do pavimento existente, sinalização viária, paisagismo, execução de calçadas, escadas e rampas, recuperação estrutural de passarela (viaduto) e implantação de mobiliário urbano, conforme SIV 096/2017, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 002/2022 - SODF (id. 85965003), Proposta de Preços (id. 89786827) e o Projeto Básico (id. 85931449) e seus complementos
021/2022	U	CONSÓRCIO MC	47.158.521/0001-35	Elaboração de Estudos Técnicos, Elaboração de Projetos Básicos e Executivos, Execução das Obras de readequação e Manual de Operação, Uso e Manutenção da rodovia DF-011, denominada Estrada Parque Indústrias Gráficas - EPIG, incluindo implantação de faixa exclusiva para ônibus no sistema BRT (Bus Rapid Transit), viadutos, estações BRT, passagens para pedestres, infraestrutura e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, consoante especifica o Edital do RDC Eletrônico Contratação Integrada nº 001/2021 – DECOMP/DA (doc. 73714119), da Proposta de Preços doc.76374670, do Termo de Referência nº. 23 (doc. 71776237)
022/2022	01	CONSÓRCIO SHSN TRECHO 03 – LOTE 01	47.485.253/0001-66	Contratação de empresa para execução das obras de infraestrutura urbana remanescentes no lote 01 / trecho 03, do Setor Habitacional Sol Nascente - RA-SOL, compreendendo a construção de drenagem, pavimentação, sinalização viária, calçadas e bacias de detenção, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 012/2021 - DECOMP/DA
023/2022	02	CONSÓRCIO SHSN TRECHO 03 – LOTE 02	47.811.886/0001-17	Contratação de empresa para Execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 03 / Lote 02, incluindo pavimentação, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e bacias de detenção, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 013/2021 - DECOMP/DA (id. 83684722), da Proposta de Preços (id. 90242662, 90242801 e 90242942) e o Termo de Referência nº. 14 (id. 83458573), que passam a integrar o presente contrato
024/2022	U	BASEVI Construções S/A	00.016.576/0001-47	Ccontratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Requalificação URBANA, incluindo execução de obras de drenagem pluvial, lagoa de detenção, pavimentação, sinalização, paisagismo, implantação de mobiliário urbano, calçadas e estacionamentos públicos do Setor de Oficina Sul - SOF SUL, Região Administrativa do Guará – RA- GUAR, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 001/2022 – DECOMP/DA (id. 81182512), da Proposta de Preços (id. 87502785, 87502998 e 87503141) e o Termo de Referência (id. 80411640)
027/2022	U	CONSÓRCIO CAUB	48.150.837/0001-43	Seleção de empresa com vistas a execução da obra de infraestrutura, na Via de Ligação CAUB I e II, com extensão aproximada de 2,0 km, localizada na Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA RFII, - Brasília-DF, incluindo pavimentação, drenagem, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no projeto, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 004/2022 - SODF
028/2022	U	LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	20.025.738/0001-10	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Requalificação Urbana do Setor Comercial Sul, Quadra 04, Região Administrativa do Plano Piloto - RA-PP, compreendendo a recuperação do pavimento existente no

3/03/2023, 17.10			SEI/GDF - 111320	606 - Contrato
				bolsão de estacionamento, remarcação de sinalização viária, paisagismo, execução de calçadas, e implantação de mobiliário urbano, conforme SIV 101/2021, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 003/2022 - SODF (id. 89116386), Proposta (id. 93573408, 93573553 e 93573692) e o Projeto Básico (id. 89066637) e seus complementos
001/2023	U	PENTAG ENGENHARIA LTDA	02.581.588/0001-40	Seleção de empresa com vistas a implantação de infraestrutura urbana, em poligonal do empreendimento estimada em 714ha, no denominado Lote 4, do Setor Habitacional Bernardo Sayão, RA-GUAR, incluindo execução de pavimentação, drenagem, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no projeto, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 006/2022 - SODF (id. 93271420), da Proposta de Preços (id. 99694622, 99694875, 99695122 e 101061359) e o Projeto Básico (id. 92857091)
003/2023	02	SURFACE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	09.491.927/0001-46	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos (topografia e mapeamento aéreo RTK), para os locais onde serão desenvolvidos os projetos e a fiscalização de obras diversas (de responsabilidade da SODF), de infraestrutura urbana, OAE, OAC e edificações / urbanismo, no âmbito do Distrito Federal, no auxílio na condução dos serviços de fiscalização de obras (análise prévia do terreno e interferências, marcações - cadastramento/estaqueamento, dimensionamento dos serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem, contra-provas e avanços físicos entre outros), sob responsabilidade da SODF, conforme Despacho - SODF/SUAF/UNEOBRAS (id 106284070). Lote 02 - 04 Equipes Técnicas de Topografia , consoante especifica do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 002/2021 (75876068), Ata de Registro de Preços n° 001/2022 (81378312), e Proposta (80354603)
004/2023	01	SURFACE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	09.491.927/0001-46	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos (topografia e mapeamento aéreo RTK), para os locais onde serão desenvolvidos os projetos e a fiscalização de obras diversas (de responsabilidade da SODF), de infraestrutura urbana, OAE, OAC e edificações / urbanismo, no âmbito do Distrito Federal, visando subsidiar as atividades inerentes ao desenvolvimentos dos Projetos de Infraestrutura Urbana, sob responsabilidade da SODF, conforme Despacho - SODF/SUPOP/UNIMOB (id 105997171). Lote 01- Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado e Mapeamento Aéreo RTK, consoante especifica do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 002/2021 (75876068), Ata de Registro de Preços nº 001/2022 (81378312), e Proposta (80354603)
005/2023	01	CONSÓRCIO BERNARDO SAYÃO	49.790.158/00001-00	execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Bernardo Sayão / Lote 01, incluindo pavimentação, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e bacia de detenção, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 016/2021 – DECOMP/DA (id. 89030353),Proposta de Preços (id. 93676094 e 93676419) e o Termo de Referência (id. 78430947), que passam a integrar o presente contrato.

Anexo II

Região Administrativa
Plano Piloto
Gama
Taguatinga
Brazlândia
Sobradinho

SEI/GDF - TTTS
Região Administrativa
Planaltina
Paranoá
Núcleo Bandeirante
Ceilândia
Guará
Cruzeiro
Samambaia
Santa Maria
São Sebastião
Recanto das Emas
Lago Sul
Riacho Fundo
Lago Norte
Candangolândia
Águas Claras
Riacho Fundo 2
Sudoeste/Octogonal
Varjão
Park Way
Estrutural/Scia
Sobradinho II
Jardim Botânico
Itapoã
SIA
Vicente Pires
Fercal
Sol Nascente/Pôr do Sol
Arniqueira

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"



Documento assinado eletronicamente por Cleyton Leocadio de Lara, Usuário Externo, em 27/04/2023, às 15:39, conforme art. $6^{\rm o}$ do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por RENATA SANTOS DE SOUZA - Matr.0273528-8, Coordenador(a) de Controle Contratual, em 27/04/2023, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto \mbox{n}° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal \mbox{n}° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial., em 27/04/2023, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, em 27/04/2023, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 111320608 código CRC= 5D92722F.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

00110-00000149/2023-18 Doc. SEI/GDF 111320608

Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.782.6216.3054.0002; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 100 e 135. O empenho a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 399.990,33 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e trinta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 0266, emitida em 14/04/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, fonte 135. PRAZO/VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o item 14 do Termo de Referência, Anexo I ao presente edital, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF. O prazo total para execução dos serviços está estipulado em 1 (um) mês, contados do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela SODF/SUAF, no DF. A contratada obriga-se a dar início às obras e serviços a partir da data ?xada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo contratante, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: RODRIGO FERREIRA VILELA, na qualidade de Representante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo SEI nº 00110-00000520/2023-33 - PARTES: DF/SODF e a empresa CCL Serviços em Rodovias - Eireli - ME. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 - SODF (id. 79176246), da Propostas de Preço (id. 98347243 e 99508646) da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG e o Termo de Referência. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de geotécnicos/geológicos, e de controle tecnológico laboratorial (concreto, betumes e solos), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, destinados à elaboração de projetos e à fiscalização/acompanhamento das obras sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, conforme anexos I e II. Lote 01 -Sondagens e Poços Exploratórios; Lote 02 - Serviços de Laboratório e Controle Tecnológico, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 - SODF (id. 79176246), Ata de Registro de Preços nº 001/2023 (id. 102889838), Propostas de Preço (id. 98347243 e 99508646) e o Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93, VALOR: R\$ 5.482,036.23 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil trinta e seis reais e vinte e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6209.3856.0001; Natureza da Despesa: 33.90.35; Fonte de Recursos: 100. O empenho a favor da contratada é de R\$ 5.482.036,23 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil trinta e seis reais e vinte e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 0258, emitida em 13/04/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, fonte 100. PRAZO/VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 39 (trinta e nove) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o item 11 do Termo de Referência, Anexo I ao presente edital, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF. O prazo total para execução dos serviços está estipulado em 36 (trinta e seis) meses, contados do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela SODF/SUAF, no DF. A contratada obriga-se a dar início às obras e serviços a partir da data ?xada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo contratante, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CLEYTON LEOCADIO DE LARA, na qualidade de Representante.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00000380/2023-01. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 727.576,59 (setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), em favor da empresa Consórcio Novo Túnel: TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 10.441.611/0001-29 e ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, referente ao reajustamento da liberação de retenção da 31ª medição do Contrato nº 004/2016 - SODF, cujo objeto é a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sendo Plano Piloto -Ceilândia (E - W) e nº 2 no sendo Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, no período de 01/12/2022 à 31/12/2022. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.782.6216.3054.0002 - (*) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL - RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL - TAGUATINGA, na Fonte de Recursos 335 - Operações de Crédito Internas, no ID Uso 3 (três), vinculada ao Contrato de Financiamento nº 40/00003-6 (DODF Edição Extra nº 53-A, de 27/06/2022) - Transferência nº 023063, ao Contrato de Financiamento n° 0394.629-04/2013

Transferência nº 008542, na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, conforme Decreto nº 44.467, de 26/04/2023, publicada no DODF nº 79, consignada nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00000646/2022-27. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 176.266,28 (cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), em favor da empresa Consórcio Novo Túnel: TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 10.441.611/0001-29 e ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94,referente ao reajustamento da liberação de retenção da 20ª medição do Contrato nº 004/2016 - SODF, cujo objeto é a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sendo Plano Piloto - Ceilândia (E - W) e nº 2 no sendo Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, no período de 01/01/2022 à 31/01/2022.A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.3054.0002 - (*) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL - RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL - TAGUATINGA, na Fonte de Recursos 161 - Recursos de Dividendos, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Decreto nº 44.467, de 26/04/2023, publicada no DODF nº 79, consignada nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00001504/2022-87. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 318.131,31 (trezentos e dezoito mil cento e trinta e um reais e trinta e um centavos), em favor da empresa Consórcio Novo Túnel: TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 10.441.611/0001-29, ETERC Engenharia LTDA, CNPJ Nº 03.987.285/0001-94, referenteà liberação de retenção do reajuste da 23ª medição do Contrato nº 004/2016 -SODF, cujo objeto é a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto - Ceilândia (E-W) e nº 2 no sentido Ceilândia -Plano Piloto (W-E); e remodelações do viaduto da Avenida Samdú, compreendido entre os eixos nº 3 a 7 e 14 a 17 e do sistema viário em superfície da Avenida Central, compreendidos nos eixos de nº 8 a 13, no âmbito do Contrato de Financiamento nº 0394.629-04/2013 que visa a implantação de sistema de transportes de passageiros -Corredor Eixo Oeste, PAC 2 - Programa Pró Transporte - Mobilidade Grandes Cidade, no período de 21/03/2022 a 20/04/2022. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.3054.0002 - (*) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL - RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL - TAGUATINGA, na Fonte de Recursos 161 - Recursos de Dividendos, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Decreto nº 44.467, de 26/04/2023, publicada no DODF nº 79, consignada nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00001800/2021-05. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHECO A DÍVIDA, no valor de R\$ 353.978,13 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e treze centavos), em favor da empresa Consórcio Novo Túnel: TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 10.441.611/0001-29, EPCCON Construções S.A, CNPJ Nº 04.858.174/0001-40 e GEOSONDA S/A, CNPJ Nº 60.681.749/0001-73, referente ao reajustamento de liberação de retenção da 12ª medição do Contrato nº 004/2016 -SODF, cujo objeto é a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sendo Plano Piloto - Ceilândia (E - W) e nº 2 no sendo Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, no período de 21/04/2021 à 20/05/2021. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.3054.0002 - (*) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL - RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL - TAGUATINGA, na Fonte de Recursos 161 - Recursos de Dividendos, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Decreto nº 44.467, de 26/04/2023, publicada no DODF nº 79, consignada nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00001877/2022-58. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ R\$ 31.833,84 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa Consórcio Novo Túnel: TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 10.441.611/0001-29 e ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, referente ao reajustamento da liberação de retenção da 24º medição do Contrato nº 004/2016 - SODF, cujo objeto é a elaboração do projeto executivo e